

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.321

DE 30 DE OUTUBRO DE 1987

“Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de Maria Carlota do Nascimento”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 22, quadra “D”, do cemitério de Austin, onde se acham inumados os restos mortais de Maria Carlota do Nascimento.

Art. 2º — A família da Maria Carlota do Nascimento ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
30 de outubro de 1987.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
Prefeito

Projeto n.º 173 / 87.

Mensagem n.º 35/87.

Publicado 31 / 10 / 87.

19 Gestual.